

DECRETO N. 602, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à Política Municipal de Alfabetização “Compromisso Criança Alfabetizada” no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canarana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais atos normativos vigentes, e:

CONSIDERANDO a garantia do direito fundamental à educação de qualidade, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023) e o regime de colaboração com o Governo do Estado da Bahia para a consolidação do Pacto pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, estabelece que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, será implementado por meio da "conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". Para isso, cria instâncias como o Fórum Nacional do Compromisso (FNC) e o Comitê Estratégico Nacional (Cenac), que visam a governança sistêmica e a pactuação de esforços;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada e estabelece o Eixo Criança Alfabetizada, voltado à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

CONSIDERANDO ainda as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), contida na Lei 15.388/2026, que estabelecem no 3º objetivo do Plano as metas para atingir o objetivo de assegurar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental para todas as crianças do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada e estabelece o Eixo Criança Alfabetizada, voltado à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar uma governança local democrática, técnica e permanente para acompanhar, monitorar, sistematizar e avaliar dados das avaliações internas e externas aplicadas aos alunos do ciclo de alfabetização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Indicador Criança Alfabetizada (ICA), criado pelo Ministério da Educação (MEC) como uma estratégia nacional para acompanhar, de forma sistemática e comparável, o nível de alfabetização das crianças brasileiras no 2º Ano do Ensino Fundamental. Integrado às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o indicador tem como objetivo monitorar se as redes de ensino estão garantindo que as crianças estejam alfabetizadas na idade adequada, subsidiando a definição de metas e o direcionamento de políticas públicas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 533/2026, de 4 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (ProALFA Canarana), cuja vigência se estenderá até o atingimento da meta do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) no Município de Canarana, Bahia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canarana – BA, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata este Decreto atuará de forma integrada e articulada com as unidades escolares, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais de apoio e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Alfabetização:

- I** – Coordenar, orientar e apoiar tecnicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização no território;
- II** – Planejar, organizar e acompanhar as ações de formação continuada para os profissionais da educação alfabetizadores;
- III** – Acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas;
- IV** – Orientar e supervisionar planos de intervenção pedagógica e estratégias de recomposição de aprendizagens acumuladas;
- V** – Apontar e organizar habilidades prioritárias, matrizes de referência e materiais didático-pedagógicos adequados;

VI – Promover a integração contínua entre avaliação, planejamento, formação docente e acompanhamento escolar;

VII – Organizar e manter acervo atualizado de registros, atas, relatórios e evidências institucionais das ações desenvolvidas;

VIII – Fortalecer a articulação intersetorial e o engajamento entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO NÚCLEO INTERNO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica compreende a instituição do Núcleo Interno de Alfabetização, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, composto por 03 (três) servidores formalmente designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos nas seguintes funções:

I – 01 (um/uma) Articulador(a) Municipal do CNCA / Coordenador(a) do Núcleo de Alfabetização;

II – 01 (um/uma) Técnico(a) Pedagógico(a) de Alfabetização;

III – 01 (um/uma) Técnico(a) de Acompanhamento e Monitoramento das Aprendizagens.

Parágrafo único. As atribuições do Núcleo poderão ser complementadas por equipes descentralizadas de formação e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares, segundo a necessidade da rede.

Art. 5º Os servidores integrantes do Núcleo Interno de Alfabetização serão alocados na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em unidades da rede, respeitadas suas atribuições funcionais, habilitação profissional e a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA E DOS SERVIDORES

Art. 6º São atribuições gerais do Núcleo Interno de Alfabetização e de sua equipe técnica:

- I** – Elaborar e atualizar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização, diretrizes técnicas, instrumentos de acompanhamento e relatórios periódicos;
- II** – Prestar assessoria pedagógica e promover encontros formativos junto aos gestores e coordenadores pedagógicos das escolas;
- III** – Acompanhar a execução do currículo e das metas pedagógicas pactuadas em cada unidade de ensino;
- IV** – Tratar, analisar e divulgar os dados decorrentes das avaliações diagnósticas e externas (ex.: SAEB, SABE e avaliações estaduais/municipais);
- V** – Formular propostas pedagógicas de intervenção com base em evidências concretas de aprendizagem e de fluência leitora;
- VI** – Monitorar a trajetória dos estudantes em situação de vulnerabilidade, risco de retenção ou defasagem idade-ano;
- VII** – Sistematizar a memória documental e pedagógica da política municipal de alfabetização;
- VIII** – Articular as ações do Município com as diretrizes e programas promovidos pelas esferas estadual e federal.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá a distribuição detalhada de tarefas, prazos e metas entre os integrantes da estrutura.

Art. 8º O regime de trabalho para os servidores designados para integrar a estrutura de alfabetização serão responsáveis em desenvolver as seguintes atividades:

- a) Planejamento técnico e pedagógico;
- b) Formação continuada e autoestudo;
- c) Visitas técnicas *in loco* e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;
- d) Análise estatística de dados educacionais e elaboração de relatórios;
- e) Participação em reuniões do Comitê Estratégico e instâncias regionais/estaduais.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica manterá arquivo atualizado das evidências institucionais de suas ações, compreendendo:

- I – Planos de trabalho e cronogramas das ações;
- II – Atas/listas de frequência de reuniões técnicas e formações;
- III – Relatórios de visitas técnicas às unidades escolares;
- IV – Relatórios de fluência leitora e resultados de aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

V – Orientações pedagógicas e materiais formativos expedidos.

Art. 10. Fica aprovado o Relatório Técnico constante do Anexo I deste Decreto, que detalha a fundamentação, a descrição funcional, o organograma e os eixos de atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizadas e acessíveis as informações pertinentes à composição, organograma, atos de designação e atribuições da estrutura municipal de alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana – BA, em 13 de outubro de 2026.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTITUIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO**



Canarana Bahia

2026

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Canarana – Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de fortalecer a governança, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento sistemático das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Educação Básica, apresenta o presente Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

O presente documento tem por finalidade registrar, formalizar e comprovar a organização da estrutura municipal responsável pela implementação, acompanhamento e articulação territorial da política pública de alfabetização, em plena consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a Política Estadual de Alfabetização do Estado da Bahia e com os instrumentos normativos e planejamentos estratégicos do Município de Canarana.

A estrutura ora consolidada visa assegurar uma atuação sinérgica e articulada entre a gestão pública municipal, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, as unidades escolares e os profissionais do magistério.

Ressalta-se que a estrutura proposta se encontra estritamente alinhada à Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, de modo que a formação do Núcleo Interno de Trabalho não afronta nem contrapõe a organização administrativa vigente. A constituição desta equipe não implica a criação de novos cargos públicos, tampouco a elevação de despesas de pessoal, configurando-se exclusivamente como uma adequação e otimização das atribuições de cargos efetivos já existentes no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Dessa forma, a estrutura ora consolidada visa assegurar uma atuação sinérgica, eficiente e articulada entre a gestão pública municipal, a equipe técnica da SEMEC, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, as unidades escolares e os profissionais do magistério.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos princípios constitucionais e legais de garantia do direito inalienável à aprendizagem, equidade educacional, regime de colaboração entre os entes federativos, gestão democrática do ensino público, monitoramento contínuo dos indicadores educacionais e valorização mediante a formação continuada dos profissionais da educação.

O respaldo normativo para a consolidação dessa política assenta-se, precipuamente, no texto da Constituição Federal de 1988, que estabelece nos artigos 205, 206 e 211 a educação como direito fundamental de todos e dever do Estado, a ser organizada sob o regime de colaboração. Esse preceito é detalhado

pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), cujo artigo 32 fixa como objetivo essencial do Ensino Fundamental a formação básica do cidadão mediante o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo nos anos iniciais.

Ademais, alinha-se às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para assegurar o direito à alfabetização e a recomposição das aprendizagens na Educação Básica.

No âmbito local, a presente estrutura conecta-se às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) de Canarana – BA e regulamenta a execução das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 533, de 04 de maio de 2026, que institui o Programa de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (ProALFA Canarana), garantindo o alinhamento técnico, operacional e pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A estrutura organizacional da Política Municipal de Alfabetização está hierárquica e funcionalmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Canarana (SEMEC), órgão central encarregado da formulação, coordenação e execução das políticas educacionais da Rede Municipal.

Para garantir uma governança eficiente, transparente e participativa, a estrutura municipal compõe-se das seguintes instâncias e atores:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEMEC): Instância superior de gestão, planejamento, coordenação e acompanhamento geral da política educacional do município;

II – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização: Instância consultiva, propositiva e de governança intersetorial, responsável pela articulação institucional, acompanhamento e monitoramento das diretrizes locais de alfabetização;

III – Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização: Agente técnico responsável pela articulação contínua e mediação entre as instâncias federal, estadual e municipal no âmbito do território de Canarana;

IV – Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC: Corpo técnico-operacional responsável pelo suporte pedagógico, planejamento, apoio às formações, acompanhamento de dados e orientação às escolas;

V – Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos: Profissionais encarregados de liderar e implementar as diretrizes da política pedagógica no âmbito microinstitucional das unidades de ensino;

VI – Docentes e Profissionais da Educação: Agentes diretos da mediação pedagógica e da execução das estratégias de alfabetização e recomposição de aprendizagem na sala de aula;

VII – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Lócus de efetivação do direito à educação, avaliação formativa, acompanhamento individualizado e aprendizagem dos estudantes.

4. INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL

Como peça central da engrenagem de governança e suporte técnico-pedagógico, fica formalizada e integrada à estrutura da SEMEC a função de Articuladora Municipal da Política de Alfabetização, profissional atua em canal direto de articulação com o Gabinete da Secretária Municipal de Educação, com o Comitê Estratégico Municipal e com os coordenadores pedagógicos estaduais e regionais.

5. ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DO(A) ARTICULADOR(A) MUNICIPAL

Compete expressamente ao(à) articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização:

a) Apoiar tecnicamente a implementação e o alinhamento da Política Municipal de Alfabetização;

b) Promover a convergência das ações locais com as diretrizes e metas do *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)* e da *Política Estadual de Alfabetização*;

c) Coordenar a elaboração, execução e revisão contínua do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

d) Subsidiar o planejamento e o monitoramento das metas pedagógicas relativas à recomposição de aprendizagens e à alfabetização na idade certa;

e) Monitorar indicadores de participação escolar, assiduidade, níveis de aprendizagem e fluxo escolar dos estudantes dos anos iniciais;

f) Acompanhar e sistematizar a análise dos dados decorrentes das avaliações diagnósticas internas e das avaliações externas (ex.: SAEB, SABE e sistemas estaduais);

g) Mediar a comunicação pedagógica entre a SEMEC, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes;

h) Apoiar a logística, a organização e o acompanhamento das ações de formação continuada de educadores;

i) Secretariar e participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Estratégico Municipal;

j) Registrar, dar encaminhamento e monitorar o cumprimento das deliberações firmadas pelo Comitê Estratégico;

k) Elaborar relatórios técnicos periódicos, notas informativas e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

- l) Organizar, catalogar e manter atualizado o acervo de evidências documentais da política municipal;
- m) Acompanhar a aplicação de testes de fluência leitora e diagnósticos de aprendizagem na Rede Municipal;
- n) Orientar e instrumentalizar as escolas para a devida apropriação pedagógica dos resultados de avaliações;
- o) Fomentar a transversalidade das pautas de equidade educacional, inclusão escolar e educação das relações étnico-raciais (antirracista) no ciclo de alfabetização;
- p) Desempenhar outras tarefas correlatas conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

A governança intersetorial da alfabetização em Canarana consolida-se por meio da atuação conjunta do(a) Articulador(a) Municipal e do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Caberá a essa estrutura de governança promover:

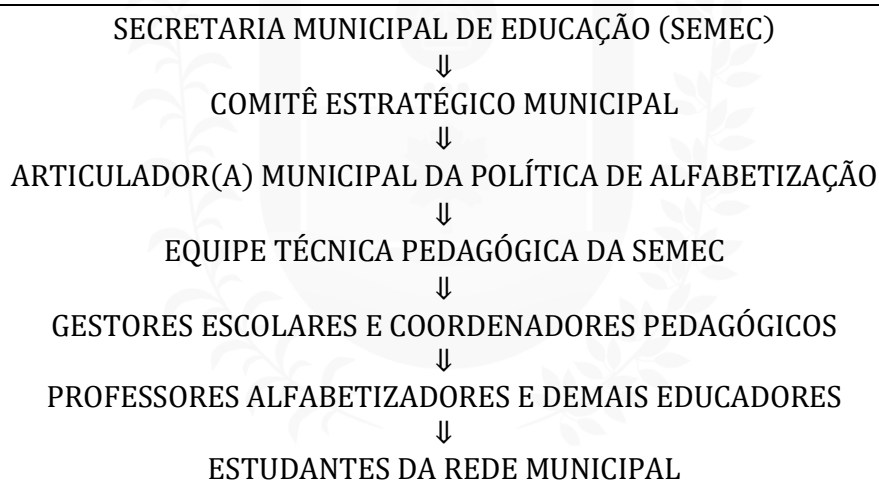
- O planejamento integrado e pactuado das ações intersetoriais e pedagógicas;
- A fixação, revisão e o acompanhamento rigoroso de metas de aprendizagem;
- A análise contextualizada dos diagnósticos e estatísticas educacionais do município;
- O monitoramento permanente das metas descritas no Plano Municipal de Educação e no Plano de Ação do CNCA;
- O alinhamento normativo entre as orientações da SEMEC e as rotinas administrativas e pedagógicas das escolas;
- O fortalecimento do programa de formação continuada para professores

alfabetizadores;

- A sistematização e guarda das evidências institucionais do processo;
- A identificação qualificada de gargalos de aprendizagem e a formulação rápida de planos de intervenção pedagógica focalizada.

7. FLUXOGRAMA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A circulação das orientações normativas, pedagógicas e o fluxo de dados na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao seguinte arranjo hierárquico-funcional:



Este fluxo garante a bidirecionalidade da informação: ascendente (envio de dados da escola para a gestão) e descendente (orientações e suporte da gestão para a escola).

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de acompanhamento contínuo e verificação sistemática dos seguintes indicadores de desempenho e processo:

- Taxa de participação dos estudantes nas avaliações diagnósticas, somativas e externas;
- Evolução dos níveis de alfabetização, letramento e consolidação da fluência leitora;
- Desempenho relativo nas áreas de conhecimento essenciais (Língua Portuguesa e Matemática);
- Indicadores de recomposição de aprendizagens acumuladas e correção de fluxo escolar;
- Frequência e taxa de engajamento dos professores nas formações continuadas promovidas;
- Percentual de cumprimento das metas e ações pactuadas no Plano de Ação Municipal;
- Frequência e efetividade das visitas de acompanhamento técnico-pedagógico às unidades de ensino.

Os relatórios gerados a partir desses indicadores subsidiarão a tomada de decisões da gestão municipal e eventuais reorientações de rotas pedagógicas.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES

A formação continuada constitui pilar estratégico e estruturante da Política Municipal de Alfabetização. As rotinas formativas serão planejadas com base em dados reais das avaliações e diagnósticos locais, contemplando os seguintes eixos prioritários:

- Metodologias ativas e práticas inovadoras de alfabetização e letramento;
- Estratégias de recomposição de aprendizagens defasadas;
- Desenvolvimento e consolidação da fluência leitora e produção textual nos anos iniciais;
- Alfabetização matemática e raciocínio lógico-matemático;
- Uso formativo das avaliações para o planejamento de aula;

- Equidade, inclusão escolar, diversidade e educação antirracista.

10. ACOMPANHAMENTO IN LOCO ÀS UNIDADES ESCOLARES

A SEMEC, atuando de forma integrada com o(a) Articulador(a) Municipal, manterá uma agenda regular de acompanhamento presencial e suporte técnico-pedagógico às escolas da rede, por meio de:

- I – Realização de visitas técnicas periódicas às unidades de ensino;
- II – Reuniões de alinhamento com diretores e coordenadores pedagógicos;
- III – Análise e devolutiva individualizada dos resultados das avaliações;
- IV – Análise e validação dos planejamentos de ensino dos professores;
- V – Observação diagnóstica das rotinas pedagógicas no ambiente escolar;
- VI – Emissão de orientações técnicas e pareceres pedagógicos;
- VII – Registro formal em atas e relatórios de acompanhamento de campo;
- VIII – Pactuação de planos de ação específicos para escolas com menor desempenho.

11. REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Para fins de transparência pública, prestação de contas aos órgãos de controle, memória institucional e atendimento às exigências do CNCA, a Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo físico e digitalizado das seguintes evidências:

- Portarias e Decretos de nomeação de equipes, comitês e articulador;

- Atas das reuniões do Comitê Estratégico e encontros de alinhamento técnico;
- Plano de Ação Municipal de Alfabetização devidamente aprovado;
- Relatórios técnicos periódicos e sumários executivos de monitoramento;
- Lista de presença e certificados das formações continuadas;
- Instrumentos, formulários e relatórios de visitas de acompanhamento escolar;
- Relatórios de consolidação de dados e mapas de desempenho das avaliações;
- Registros fotográficos e acervo documental das ações pedagógicas desenvolvidas;
- Planos de intervenção pedagógica das unidades escolares.

12. RESULTADOS ESPERADOS

A consolidação da estrutura administrativa e pedagógica apresentada neste relatório visa alcançar os seguintes impactos na Rede Municipal de Ensino de Canarana:

- I – Fortalecimento e consolidação da governança da política pública de alfabetização;
- II – Maior coesão e alinhamento pedagógico entre a SEMEC, equipes gestoras e corpo docente;
- III – Aprimoramento do monitoramento contínuo das metas educacionais;
- IV – Consolidação da cultura de uso de dados e evidências no planejamento pedagógico;
- V – Elevação da qualidade da formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – Redução drástica dos índices de analfabetismo funcional e defasagem de aprendizagem;
- VII – Garantia de equidade educacional para todos os estudantes da rede;
- VIII – Efetivação das diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização no

território municipal;

- IX – Garantia do direito constitucional de 100% das crianças estarem plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Canarana – Bahia atesta e declara que o Município dispõe de Estrutura Administrativa e Pedagógica formalizada, ativa e estruturada destinada à implementação, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

A instituição e regulamentação da função de Articulador(a) Municipal da Política de Alfabetização, com carga horária específica de 20 (vinte) horas semanais, juntamente com o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal, constituem garantias institucionais para a continuidade, eficácia e sustentabilidade da política educacional no território de Canarana.

O presente Relatório Técnico é emitido para fins de registro oficial, comprovação institucional perante os entes federativos e órgãos de controle, bem como para compor o rol de evidências documentais de governança da educação municipal.

Canarana – Bahia, 13 de outubro de 2026

SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação